



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Núcleo de Licitações e Contratos**  
Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova  
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**Processo Administrativo nº 33/2020**  
**Pregão nº 09/2020**

**Ata da sessão de julgamento de propostas, negociação, análise de habilitação e resultado**

Aos cinco dias do mês de maio de 2020 às 08:00 reuniu-se o Pregoeiro Rogério Dumont Silva Ferreira e a Equipe de apoio formada pelos servidores Ramona Medina Ortiz, Aline Aparecida Cardoso Valério e Cleide Marques de Souza, todos designados pelo Decreto nº 07/2020, para realizar a sessão do presente pregão que tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços em hotelaria, nos termos do edital e seus anexos. Iniciados os trabalhos observando que apenas uma empresa entregou seus envelopes por meio do protocolo geral número único 238.044.RY7-2D sendo esta GILBERTO ARTERO RAMOS (ME) (CNPJ 04.463.254/0002-88) a qual o representante legal devidamente credenciado compareceu na presente sessão, sendo este seu proprietário o Sr. Gilberto Artero Ramos (CPF 707.237.028/53) o qual no ato do credenciamento comprovou a situação de Micro-Empresa por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial. Após o credenciamento registramos que não compareceu mais nenhuma empresa portanto iniciamos a abertura do envelope de proposta de preços onde foi observada a falta dos dados bancários e uma dúvida quanto ao e-mail informado, onde conforme a cláusula 5.2.1 do edital foram sanadas de próprio punho pelo representante presente onde foi esclarecido que o e-mail correto tem a inicial letra "b" minúscula, da seguinte forma "beirario.hotel@hotmail.com" conforme consta no protocolo dos envelopes anexos aos autos do processo. Isto posto, a proposta foi aceita e constava com valores propostos da seguinte forma: Item 01 (180 und de apartamento individual completo) no valor unitário de R\$ 120,00; item 02 (125 und de apartamento duplo completo) no valor unitário de R\$ 165,00 e; item 03 (95 unidades de apartamento triplo) no valor unitário de R\$ 210,00. Foi observado que os valores ofertados estão abaixo do previsto no processo sendo estes aceitáveis e iniciou-se a negociação onde o pregoeiro questionou ao representante se poderia melhorar seu preço onde foi relatado que na folha 17 do processo consta cotação da licitante que foi um dos preços usados para compor o valor previsto no certame, porém o representante alegou que na atual situação econômica não tem como manter aqueles preços e que já veio participar com o valor mínimo, visto que protocolou sua proposta no dia 04/05 justamente por não ter certeza se poderia estar presente na data atual, sendo assim já colou o preço mais baixo possível e observou também que sua cotação que consta no início do processo teve a validade de 30 dias expirada no mês passado, não tendo obrigação nem condição de manter aqueles preços considerando também o aumento dos alimentos utilizados no café da manhã. Portanto a negociação foi infrutífera e considerando ser a única licitante presente e os preços estarem abaixo do previsto no Termo de Referência estes serão aceitos. Após questionados os presentes sobre a decisão quanto a proposta e se há intenção de recursos não houve manifestação de nenhum dos presentes, sendo assim foi aberto o envelope nº 2 documentos de habilitação sendo todos considerados conforme, sendo assim mesmo com a desistência da interposição de recursos expressa pelos presentes é declarado vencedor do certame o licitante Gilberto Artero Ramos (ME) com os valores unitários registrados na presente ata, perfazendo o presente processo um valor de **R\$ 62.175,00 (sessenta e dois mil cento e setenta e cinco reais)**. Considerando que houve apenas um licitante no certame e em razão da situação atual do COVID 19, mesmo não havendo manifestação dos presentes, será aberto o prazo recursal de três dias úteis contados a partir da publicação da presente ata ou de seu extrato no diário oficial do município, ficando desde já franqueado aos interessados vistas ao processo, onde tal posicionamento foi aceito por todos os presentes. Sendo assim é encerrada a presente sessão cuja a ata foi considerada conforme e segue assinada pelos presentes.

Rogério Dumont Silva Ferreira

Ramona Medina Ortiz

Cleide Marques de Souza

Aline Aparecida Cardoso Valério

Gilberto Artero Ramos